


Manual de Procedimentos



Procedimentos para Submissão de Projetos de MDL à Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima

Secretaria Executiva
Comissão Interministerial de Mudança
Global do Clima

Ministério da
Ciência e Tecnologia



Procedimentos para Submissão de Projeto de MDL à Comissão Interministerial de Mudanças Global do Clima

Com vistas a obter a aprovação das atividades de projeto no âmbito do MDL, os proponentes da atividade de projeto devem enviar à Secretaria Executiva da CIMGC os documentos listados nos Artigos 3 e 4 da Resolução nº 1 de 11 de setembro de 2003 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima <http://www.mct.gov.br/clima/cigmc/pdf/Resolucao01p.pdf>, e nos Artigos 1 e 5 da Resolução nº 2 de 02 de agosto de 2005 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima <http://www.mct.gov.br/clima/cigmc/pdf/Resolucao02p.pdf>

Com o objetivo de agilizar o processo de análise das atividades de projeto, foi elaborado o “Manual para Submissão de Projetos de MDL para aprovação da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima” que se encontra anexado a este documento.

O Banco Central editou no dia 08 de setembro de 2005 a Circular nº 3.291, que promoveu alterações no Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais. Uma das novidades é a previsão expressa de um código para a realização de operações de câmbio cuja natureza é classificada como "Serviços Diversos - Créditos de Carbono 29/(NR) 45500" <http://www.mct.gov.br/-clima/cigmc/circular3291.htm>. Observadas as disposições da Res. 3.265, quanto a legalidade da transação, fundamentação econômica e responsabilidades definidas na respectiva documentação, podem as operações ser cursadas diretamente junto aos bancos autorizados a operar no mercado de câmbio.

Os documentos devem ser enviados anexos a uma carta de encaminhamento para:

Dr. José Domingos Gonzalez Miguez

Secretário Executivo

Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima

Coordenação Geral de Mudanças Globais de Clima

Ministério da Ciência e Tecnologia

Esplanada dos Ministérios – Bloco E – Sala 240

70067-900 – Brasília – DF.

Resolução nº 1 Art. 3 – *Com vistas a obter a aprovação das atividades de projeto no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, os proponentes do projeto deverão enviar à Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, em meio eletrônico e impresso:*

Todos os documentos listados a seguir deverão ser apresentados em versão impressa e versão eletrônica para idêntica impressão. Os documentos devem ser entregues no endereço abaixo:

Secretaria Executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima

Coordenação Geral de Mudanças Globais de Clima

Ministério da Ciência e Tecnologia

Esplanada dos Ministérios – Bloco E – Sala 240

70067-900 – Brasília – DF

Os documentos devem ser acompanhados de uma carta de encaminhamento, da qual deve constar a lista dos documentos apresentados, ao Dr. José Domingos Gonzalez Miguez, Secretário Executivo da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima.

Resolução nº 2 Art. 6º - *A Secretaria Executiva da Comissão Interministerial encaminhará a documentação submetida pelos participantes de atividade de projetos MDL aos membros da Comissão apenas após verificar que os requisitos de documentação necessária estabelecidos nas Resoluções da Comissão foram integralmente cumpridos e a documentação submetida está completa. A data de transmissão para os membros da Comissão será considerada a data de recebimento dos documentos do projeto para análise conforme o Artigo 6º da Resolução nº 1 da Comissão.*

Somente após a verificação, pela Secretaria Executiva, da completitude dos documentos apresentados é que a documentação do projeto é publicada na página do MCT (www.mct.gov.br/clima), começando a contar, nesse momento, o prazo referido no Art. 6º da Resolução nº 1 para que seja proferida a decisão final.

1 – PDD (Project Design Document em inglês)

Resolução nº 1 Art. 3 § I - O documento de concepção do projeto na forma determinada pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, estabelecido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e, para fins de aprovação da atividade de projeto pela Comissão, na forma do Anexo II. Adicionalmente, como elemento informativo à Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, deve constar no documento de concepção do projeto uma descrição da contribuição da atividade de projeto para o desenvolvimento sustentável de acordo com o Anexo III à esta resolução e em conformidade com o Artigo 12.2 do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima

É o principal documento a ser apresentado ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por ocasião da solicitação de registro do projeto. O documento deve ser apresentado **na versão mais atualizada, original em inglês e que foi enviada à Entidade Operacional Designada para validação**. Não serão aceitas outras versões.

Existem formulários distintos em função do tipo de projeto: projeto de redução de emissões (normal e pequena escala) e projeto de florestamento e reflorestamento (normal e pequena escala)

Projeto de redução de emissões (normal): O formulário para elaboração desse documento encontra-se no apêndice B da Decisão 17/CP.7 contida no documento FCCC/CP/2001/13/Add.2. Observar a publicação de atualizações do PDD na homepage do Conselho Executivo do MDL. Atualmente está disponível a versão 02 de 1/7/2004. Também encontra-se na homepage da UNFCCC o guia de preenchimento do formulário do PDD (Guidelines for completing CDM-PDD), ambos listados a seguir:

PDD:

<http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/cdmpdd/English>

Guia:

http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/Guidel_Pdd/English/Guidelines_CDMPDD_NMB_NMM.pdf

Projeto de redução de emissões (pequena escala): Se o projeto cair na categoria de Projeto de Pequena Escala (Small Scale Project) o documento de concepção de projeto que deve ser apresentado é uma versão simplificada que consta no anexo II da Decisão 21/CP.8 contida no documento FCCC/CP/2002/7/Add.3. Tanto o PDD como a orientação para o seu preenchimento encontram-se nos documentos listados a seguir:

PDD:

http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/SSC_PDD/English/SSCPDD_en.pdf

Guia:

http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/GUID_SSC/English/SSCPDDguide.pdf

Projeto de florestamento e reflorestamento (normal): A orientação para esse tipo de projeto encontra-se no apêndice B da Decisão 19/CP.9, no documento FCCC/CP/2003/6/Add.2. Também encontra-se na homepage do Conselho Executivo do MDL o guia de preenchimento do formulário, ambos listados a seguir:

PDD:

http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/cdm_ar_pdd/English/CDM_AR_PDD.pdf

Guia:

http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/Guidel_Pdd_AR/English/Guidelines_CDM-AR-PDD_AR-NMB_AR-NMM.pdf

Projeto de redução de florestamento e reflorestamento (pequena escala): Para projetos de florestamento ou reflorestamento que se enquadrem na categoria de Projeto de Pequena Escala (Small Scale Project) a orientação encontra-se na decisão 14/CP.10, no documento FCCC/CP/2004/10/Add.2. Até o momento ainda não foi elaborado o PDD específico para esse tipo de atividade de projeto.

2 – DCP (Documento de Concepção do Projeto em português)

*Resolução nº 1 Art. 3 § I - O documento de concepção do projeto na forma determinada pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, estabelecido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e, **para fins de aprovação da atividade de projeto pela Comissão, na forma do Anexo II.** Adicionalmente, como elemento informativo à Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, deve constar no documento de concepção do projeto uma descrição da contribuição da atividade de projeto para o desenvolvimento sustentável de acordo com o Anexo III à esta resolução e em conformidade com o Artigo 12.2 do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima*

*Resolução nº 2 Art. 1 – O documento de concepção do projeto, na forma determinada pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, contido no Anexo II da Resolução nº1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, passa a vigorar na forma do Anexo I desta resolução (**versão nº 02 do documento de concepção de projeto do Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo**)*

*Resolução nº 2 Art. 5º - Com vistas a obter a aprovação das atividades de projetos de florestamento e reflorestamento, o documento de concepção do projeto na forma determinada pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, de que trata o artigo 3º, inciso I, da resolução nº 1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, passa a vigorar na forma do Anexo IV desta resolução (**versão nº 01 do documento de concepção de projeto do Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo para as atividades de projeto de florestamento e reflorestamento**), permanecendo válidas as demais exigências do artigo 3º da resolução nº 1 desta Comissão para essas atividades.*

O documento a ser apresentado é a tradução para o português do documento que será encaminhado ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por ocasião da solicitação de registro do projeto, referido no item anterior. No Brasil o documento que tem validade legal é a versão em português e, portanto, essa é a versão a ser analisada pela Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima. Sendo assim, pede-se especial atenção para que a tradução seja fiel à versão em inglês e que seja utilizada a nomenclatura oficial para as instituições e para os termos criados no âmbito do protocolo de Quioto e devidamente internalizados para o português nos documentos disponibilizados na homepage do MCT: <http://www.mct.gov.br/clima>

A seguir as traduções para o português dos formulários listados no item anterior:

Projeto de redução de emissões (normal): O formulário para elaboração desse documento encontra-se no apêndice B da Decisão 17/CP.7 contida no documento FCCC/CP/2001/13/Add.2. Observar a publicação de atualizações do PDD na homepage do Conselho Executivo do MDL. Atualmente está disponível a versão 02 de 1/7/2004. Também encontra-se na homepage da UNFCCC o guia de preenchimento do formulário do PDD (Guidelines for completing CDM-PDD), ambos listados a seguir:

PDD:

<http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/cdmpdd/English>

Guia:

http://cdm.unfccc.int/Reference/Documents/Guidel_Pdd/English/Guidelines_CDMPDD_NMB_NMM.pdf

Projeto de redução de emissões (pequena escala): Está sendo traduzido e ainda não foi publicado.

Projeto de florestamento e reflorestamento (normal): A versão para o português encontra-se no Anexo II da Resolução n° 2 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e pode ser obtido na homepage do Ministério da Ciência e Tecnologia:

<http://www.mct.gov.br/clima/comunic/pdf/Resolucao02p.pdf>.

Projeto de redução de florestamento e reflorestamento (pequena escala): As modalidades e procedimentos simplificados para atividades de projetos de pequena escala de florestamento e reflorestamento no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo do Protocolo de Quioto e medidas para facilitar a sua implementação passam a vigorar na forma do Anexo III da Resolução n° 2 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima. Até o momento ainda não foi elaborado o PDD específico para esse tipo de atividade de projeto e, conseqüentemente não foi traduzido.

As atualizações dos formulários acima referidos, assim como os guias de preenchimento e os formulários específicos serão traduzidas e constarão do endereço eletrônico <http://www.mct.gov.br/clima/quioto/pdf/DCP>.

3 – Anexo III

Resolução no 1 Art. 3 § I - O documento de concepção do projeto na forma determinada pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, estabelecido no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e, para fins de aprovação da atividade de projeto pela Comissão, na forma do Anexo II. Adicionalmente, como elemento informativo à Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, deve constar no documento de concepção do projeto uma descrição da contribuição da atividade de projeto para o desenvolvimento sustentável de acordo com o Anexo III à esta resolução e em conformidade com o Artigo 12.2 do Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

As orientações para o preenchimento do Anexo III da Resolução no 1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima estão na última página do texto da Resolução:

(<http://www.mct.gov.br/clima/comunic/pdf/Resolucao01p.pdf>).

A análise deve enfatizadas as contribuições da atividade de projeto para cada um dos cinco aspectos listados no Anexo III. É importante focar nas contribuições que podem ser de fato atribuídas à implantação da atividade de projeto adicionalmente a outras atividades das empresas proponentes do projeto. A contribuição da atividade de projeto para o desenvolvimento sustentável será analisada a partir do Anexo III e não serão consideradas as informações contidas em outros documentos (DCP ou Relatório de Validação). Buscar desenvolver os itens de forma clara e objetiva.

4 – Cartas Convite

Resolução no 1 Art. 3 § II - As cópias dos convites de comentários enviado pelos proponentes do projeto aos seguintes agentes envolvidos e afetados pelas atividades de projeto de acordo com o alínea b do parágrafo 37 do Anexo I referido no Art. 1º, identificando os destinatários:

- Prefeitura;
- Câmara dos vereadores;
- Órgão Ambientais Estadual;
- Órgão Ambiental Municipal;
- Fórum Brasileiro de ONG's e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento;
(veja o endereço para correspondência)
- Associações comunitárias;
- Ministério Público.

A carta convite, deve ser endereçada a cada um dos agentes acima listados. A carta deve ser enviada por correio (não será aceito outro tipo de meio de comunicação com esses atores), e na cópia enviada à Comissão deverá constar o comprovante de recepção pelo destinatário. Se eventualmente não houver algum dos atores (órgão ambiental municipal ou associações comunitárias), deve ser anexada uma carta justificando essa ausência. Devem constar, na carta convite, o nome do projeto, localização e seu objetivo principal. Deve constar também toda a informação necessária para que os agentes tenham acesso aos relatórios técnicos, sociais e ambientais do projeto assim como toda a informação relevante para que os agentes possam se pronunciar em relação ao projeto. Deve constar de forma clara para qual dos atores acima está sendo endereçada a carta convite. Quando houver, anexar os comentários recebidos das partes.

5 – Validation Report

Resolução no 1 Art. 3 § III -O relatório de Entidade Operacional Designada, autorizada a operar no país conforme o art. 4º, de validação da atividade de projeto na forma a ser submetida ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima e em português.

É o relatório de validação elaborado pela Entidade Operacional Designada que será apresentado ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por ocasião da solicitação de registro do projeto. O documento deve ser apresentado na versão original em inglês, deve fazer referência ao PDD apresentado a esta Secretaria (no item 1) e *dele não deve constar nenhuma ressalva à validação da atividade de projeto.*

Deve ser apresentado também o formulário F-CDM-REG no formato estabelecido pelo Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo, que consta da sua homepage (<http://cdm.unfccc.int/Reference/Forms/Registration>), e que será encaminhado ao Conselho Executivo para o registro da atividade de projeto.

Devem constar de forma clara e inequívoca a versão do PDD que está sendo analisada e a referência à metodologia utilizada que deve estar aprovada e publicada pelo Conselho Executivo do MDL.

6 – Relatório de Validação

O documento a ser apresentado é a tradução para o português do relatório de validação elaborado pela Entidade Operacional Designada e o formulário F-CDM-REG que serão encaminhados ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo por ocasião da solicitação de registro do projeto, referidos no item anterior. No Brasil o documento que tem validade legal é a versão em português e, portanto, essa é a versão a ser analisada pela Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima. Sendo assim, pede-se especial atenção

para que a tradução seja fiel à versão em inglês e que seja utilizada a nomenclatura oficial para as instituições e para os termos criados no âmbito do protocolo de Quioto e devidamente internalizados para o português nos documentos disponibilizados na homepage do MCT: <http://www.mct.gov.br/clima>

7 – Declaração dos Participantes do Projeto

*Resolução no 1 Art. 3 § IV - uma declaração assinada por todos os participantes do projeto estipulando o **responsável** e o **modo de comunicação** com a secretaria executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e **termo de compromisso** do envio de documento de distribuição das unidades de redução certificada de emissões que vierem a ser emitidas a cada verificação das atividades do projeto para certificação;*

A declaração e o termo de compromisso de cada uma das empresas participantes do projeto, em papel timbrado, devem ser endereçados à secretaria executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima conforme os modelos a seguir:

DECLARAÇÃO

(O participante do projeto), em atendimento ao Artigo 3o – IV da Resolução no 1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, vem declarar que:

- 1) O responsável pela comunicação com a secretaria executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima do projeto (nome do projeto e localização), é (o nome da Empresa), representada por (Nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, correio eletrônico)
- 2) O canal de comunicação com a secretaria executiva da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima será: (Nome; Endereço; Telefones; Fax; Correio Eletrônico...)

Data

Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto

TERMO DE COMPROMISSO

(O participante do projeto) em atendimento ao Artigo 3o – IV da Resolução no 1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, reafirma seu compromisso em enviar à Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima os documentos de distribuição das unidades de redução certificada de emissões que vierem a ser emitidas a cada verificação do projeto (Nome do projeto) para certificação.

Data

Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto

Para cada participante da atividade de projeto esclarecer quem são os seus representantes legais e encaminhar documentos que comprovem a legitimidade dos atos de tais representantes para assinatura de documentos.

8 – Conformidade com a Legislação Ambiental e Trabalhista

Resolução no 1 Art. 3 § V - os documentos que assegurem a conformidade da atividade de projeto com a legislação ambiental e trabalhista em vigor, quando for o caso.

A declaração da empresa responsável pelo projeto, em papel timbrado, deve ser endereçada à secretaria executiva Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

(A Empresa Responsável pelo Projeto), em atendimento ao Artigo 3o – V da Resolução no 1da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, vem declarar que:

- 1) Tem conhecimento da legislação ambiental em vigor pertinente ao projeto (nome do projeto e localização) nas suas diversas fases de (estudo, implantação, operação, desativação).
- 2) Encontram-se anexadas a esta declaração as cópias das licenças ambientais e documentos que atestam a conformidade com a legislação ambiental até o presente momento.

Data

Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

(A Empresa Responsável pelo Projeto), em atendimento ao Artigo 3o – V da Resolução no 1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, vem declarar que:

- 1) Tem conhecimento da legislação trabalhista pertinente ao projeto (nome do projeto e localização) e que está em conformidade com a legislação trabalhista em vigor.

Data

Assinatura dos Responsáveis pelo Projeto

9 – Situação da EOD

Resolução no 1 Art.4º A validação e a verificação/certificação dos projetos no âmbito do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo deverá ser feita por Entidade Operacional Designada que:

I – seja credenciada junto ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima,

II – esteja plenamente estabelecida em território nacional e tenha capacidade de assegurar o cumprimento dos requerimentos pertinentes da legislação brasileira.

A declaração da Entidade Operacional Designada, em papel timbrado, deve ser endereçada à secretaria executiva Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima e seguir o seguinte modelo:

DECLARAÇÃO DA ENTIDADE OPERACIONAL DESIGNADA

(A Entidade Operacional Designada), em atendimento ao Artigo 4o da Resolução no 1 da Comissão Interministerial de Mudança Global do Clima, vem declarar que:

1) Foi credenciada junto ao Conselho Executivo do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo em (data) e que está em vigor na presente data.

2) É plenamente estabelecida no Brasil, desde (data), no endereço (endereço telefone).

3) Tem capacidade de assegurar o cumprimento dos requerimentos pertinentes da Legislação Brasileira.

Data

Assinatura dos Responsáveis pela Entidade Operacional Designada

10 – Documentos Complementares

Incluir os documentos complementares que fundamentam as contribuições do projeto ao desenvolvimento sustentável, relatadas no Anexo III. Qualquer outro documento que os responsáveis pelo projeto desejarem incluir para um melhor entendimento dos itens anteriores deve ser incluído como documento complementar.

CHECK LIST

A tabela abaixo é um resumo dos documentos que devem ser apresentados e serve como um “check list”. Os números entre parênteses na primeira coluna estão relacionados com os números utilizados neste Manual para detalhar cada documento. A última coluna faz referência ao artigo da Resolução nº 1 relacionado ao documento em questão. As últimas linhas, referentes aos documentos complementares, devem ser preenchidas com os nomes dos documentos complementares, cada um em uma linha.

Documentos	Versão Impressa	Versão Eletrônica	Art. (Resol.)
Carta de Encaminhamento do Projeto			
(1) Documento de Concepção do Projeto – original em inglês – PDD			3.I (1)
(2) Documento de Concepção do Projeto (DCP) – Anexo II			3.I (1)
(3) Anexo III			3.I
(4) Convites de comentários			
.Prefeitura			3.II
.Câmara de Vereadores			3.II
.Órgão Ambiental Estadual			3.II
.Órgão Ambiental Municipal			3.II
.Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais para o Meio Ambiente e Desenvolvimento			3.II
.Associações Comunitárias			3.II
.Ministério Público			3.II
(5) “Validation Report” da DOE (Inglês)			3.III
.F-CDM-REG			3.III
(6) Relatório de Validação da EOD (Português)			3.III
.F-MDL-REG			3.III
(7) Declaração dos participantes			
.Responsabilidade			3.IV
.Modo de comunicação			3.IV
.Termo de compromisso			3.IV
(8) Conformidade da AP com a legislação trabalhista e ambiental			
.Legislação trabalhista			3.V
.Legislação Ambiental			3.V
(9) Situação da EOD			
.Credenciada junto ao EB/CDM			4.I
.Plenamente estabelecida no Brasil			4.I
.Capaz de cumprir os requerimentos da legislação			4.I
(10) Documentos Complementares			